ATA DA REUNIÃO Nº 61 (Nº 10/2016) DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ - CAU/PR, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2016, NA SALA VILANOVA ARTIGAS, SEDE DO CAU/PR, NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na Sala Vilanova Artigas, Sede do CAU/PR, sito à Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 2.530, Alto da XV, na cidade de Curitiba/PR, realizou-se a Sessão Ordinária nº 61 (nº 10/2016) do Plenário do CAU/PR, regida pelo Arquiteto e Urbanista JEFERSON DANTAS NAVOLAR – Presidente deste Conselho. A Sessão contou com a participação dos seguintes Conselheiros Arquitetos (as) e Urbanistas: **NESTOR DALMINA, MARGARETH ZIOLLA MENEZES, DIÓRGENES DITRICH, ANÍBAL VERRI JÚNIOR, LUIZ BECHER, ANDRÉ LUIZ SELL, IRÃ TABORDA DUDEQUE, RONALDO DUSCHENES, ORLANDO BUSARELLO, MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES, GIOVANNE GUILLERMO MEDEIROS, CARLOS HARDT, BRUNO SOARES MARTINS, IDEVALL DOS SANTOS FILHO, ANTÔNIO CARLOS ZANI, CRISTIANE BICALHO LACERDA, MARIA FRANCISCA SOTTOMAIOR CURY E LUIZ EDUARDO BINI.** -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Presente também na Sessão, o Conselheiro-Federal Suplente JOÃO VIRMOND SUPLICY NETO .-.

Fica justificado, de acordo com o Artigo 20, Parágrafo Único da Seção I do Capítulo III do Regimento Interno do CAU/PR, a ausência do (as) seguintes Conselheiro (as): CAROLINE SALGUEIRO FENATO, LEANDRO TEIXEIRA COSTA E VANDERSON DE SOUZA. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Presentes igualmente os seguintes Assistentes contratados a saber: Assessor de Comunicação, Antônio Carlos Domingues; Gerente-Geral Nilto Cerioli; Coordenador-Jurídico, Augusto Vianna Ramos; Assessora-Jurídica, Claúdia Taborda Dudeque; Gerente de Fiscalização Gustavo Linzmayer; Coordenadora-Financeira Rafaelle Renata Waszak; Assessora de Comissão Andressa Fabiana de Oliveira e Assistente-Relatora Patrícia Ostroski Maia. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**I - "QUÓRUM"**: Verificado o número legal de Conselheiros presentes, de acordo com o artigo 62 do Regimento Interno do CAU/PR, o Presidente declarou aberta esta sessão. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**II – HINO NACIONAL:** Após a execução do Hino Nacional, o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR agradeceu a presença dos Conselheiros na Sexagésima-Primeira Plenária do CAU/PR abrindo assim a votação para aprovação da Pauta desta Reunião. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**III - PAUTA:** Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade a pauta desta Reunião Ordinária nº 61 (10/2016) do CAU/PR, com pedido de inclusão de Extra-Pauta pelo Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE. -..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**IV - ATA ANTERIOR**: Colocada em votação, também foi aprovada por unanimidade a Ata correspondente à Sessão Ordinária nº 60 (09/2016); tendo o Conselheiro-Titular IDEVALL DOS SANTOS FILHO justificado sua ausência na sessão por motivo de compromisso profissional.-.-.-

**V – INVERSÃO DA PAUTA**: O Conselheiro-Titular CARLOS HARDT (Coordenador da CEF) solicitou à mesa da plenária, inversão de pauta com a CED por motivo de ausência temporária. Colocada em votação, foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros o relato inicial da CED e na sequência a CEP. .-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--

**VI - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Os processos foram distribuídos na Reunião das Comissões, realizada no dia 24/10/2016, no período da manhã, das 08 horas às 12 horas -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**VII - APRESENTAÇÃO DAS CORRESPONDÊNCIAS:** -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**1.1. Correspondências e Ofícios recebidos pelo CAU/PR:** 06 (seis) oriundas do CAU/BR, 01 (uma) destinada à Fiscalização e 01 (uma) para o Setor de Comunicação. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**1.2. Correspondências e Ofícios expedidos pelo CAU/PR:** 01 (uma) remetida ao CAU/BR, 05 (cinco) enviadas pela Presidência do CAU/PR, 13 (treze) pelo Setor de Fiscalização, 09 (nove) pelo Setor de Comunicação e 01 (uma) pelo Departamento Financeiro. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**VIII – PALAVRAS DO PRESIDENTE**: Na sequência, o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR iniciou sua explanação abrangendo os seguintes tópicos: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

a) Habitat III (Quito/Equador – 15 à 20 de outubro de 2016): Por iniciativa do CAU/BR, do próprio CAU/PR e do Fórum de Presidentes dos CAU/UF, este Conselho participou (como missão oficial do Brasil) do Habitat III em Quito-Equador. Com o objetivo de apresentar a posição do Brasil, foi elaborado e distribuído um manifesto com o nome “*Arquitetura como Cidade Sustentável”*. Este evento teve a participação oficial de aproximadamente 37.000 pessoas representando 190 países e contou com a realização de diversas atividades paralelas de grande interesse e importância promovidas pelo Colégio de Arquitetos do Equador . -.-.-.-.-.-.

b) Seminário COP 21 (Curitiba/PR - 27 e 28 de novembro de 2016): Devido à esta participação do CAU/PR no Habitat III, ficou assegurada a realização do “Seminário Habitat III x COP 21” no Museu Oscar Niemeyer nos dias 27 e 28/11 em Curitiba/PR, o qual contará com as seguintes presenças de destaque: Vice-Presidente do Pacto Global de Cidades Sustentáveis da ONU (Elizabeth Ryan); Presidentes dos CAU/RS, CAU/SC e CAU/PE (integrantes do grupo de relatores do documento distribuído em Quito); Presidente do IAB/AM (que disponibilizará todo o material apresentado no II ArqAmazônia ao IAB/PR através de um Termo de Cooperação entre as entidades a fim de melhor divulgá-lo e possibilitar a publicação dos conteúdos) e o Representante do IPEA (órgão federal responsável pela participação do Brasil no Habitat III). Além disso, o CAU/PR também convidou os Coordenadores das Câmaras Técnicas, Comissão Temporária de Arquitetura Pública e Coordenador do Fórum de Coordenadores de Cursos como membros divulgadores e replicadores dos temas a serem apresentados. O propósito deste Seminário é elaborar e aprovar um documento (similar a um projeto de lei) referente à “Nova Agenda Urbana”; com propostas práticas que possam ser encaminhadas aos prefeitos recém-eleitos para ser incorporadas aos Planos Diretores municipais como meio de tornar as cidades mais sustentáveis e ambientalmente corretas. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

c) IABxCREA e CAU/PRxCOPEL: conforme autorizado em plenárias anteriores, o IAB-PR ajuizou na Justiça Federal ação contra o CREA/PR, a fim de atender à uma solicitação do CAU/BR e evitar conflitos com o CONFEA. O objetivo é proibir o CREA/PR de autuar Arquitetos que realizem atividades relativas às instalações elétricas de baixa tensão. Nesta ação, a Justiça Federal do Paraná concedeu liminar ao IAB-PR determinando a suspensão destas autuações promovidas pelo CREA/PR bem como a revogação daquelas já efetuadas; reiterando assim o direito e competência dos Arquitetos em executar projetos e obras relativas à instalações de baixa tensão. No momento, o juiz só espera o recebimento da manifestação oficial do MP (favorável à categoria dos arquitetos) dentro do prazo para promulgar a sentença final. Com relação à COPEL, a empresa utilizou-se do mesmo argumento do CREA/PR (inaptidão dos arquitetos em projetos elétricos de baixa tensão) para negar tais atribuições aos profissionais; razão pela qual o CAU/PR ajuizou na justiça ação contra essa prerrogativa imposta. No entanto, o juiz entendeu pelo não cabimento da ação pois o Ofício da COPEL foi redigido com data de Outubro/2015 mas protocolado no CAU/PR em Janeiro/2016 - e só após esta data foi ajuizada ação pelo Conselho, sendo que já havia passado 120 dias da última manifestação da negativa da COPEL. Outra argumentação do juiz foi a não consideração de danos aos Arquitetos, visto que a negativa da companhia atingiu somente “alguns poucos” profissionais de forma isolada e não toda uma coletividade representativa a nível estadual. Todavia, como neste caso não cabe mais recurso (pois não há mais fatos e provas novas), resta somente ao Conselho oficiar a COPEL da sentença do CREA/PR (dado que ambas utilizaram a mesma fundamentação) - e havendo uma negativa no cumprimento desta surge então um fato que justifica uma nova ação com dano recente e de abrangência estadual. Em relação a estas ações, o Presidente JEFERSON NAVOLAR comentou que pelo fato do autor ser o IAB-PR (um órgão de classe aberta e em defesa da sociedade) e não o CAU/PR, a justiça não considerou este litígio como uma mera disputa interna entre Conselhos, analisando-o de uma forma mais ampla e abrangente. Por isso, com este aceite, a mesa da plenária propôs que o IAB-PR novamente ajuize uma outra ação na justiça federal utilizando o mesmo argumento que o CREA-PR tem usado - e a justiça tem acatado – no sentido de enquanto não houver a emissão de Resolução Conjunta entre os Conselhos envolvidos. Ou seja, o CREA não pode interferir nas atribuições dos Arquitetos e o CAU não pode interferir nas atribuições dos Engenheiros, já que a Lei Federal 12.378/2010, prevê a elaboração de uma Resolução Conjunta definindo as competências específicas de cada órgão. Com a palavra, a Assessora Jurídica CLAÚDIA DUDEQUE ressaltou que, em ambas as ações, o MP comentou a questão da necessidade imediata de se considerar a Resolução em Conjunta entre os Conselhos CAU/CREA a fim de melhor regulamentar as questões e evitar outros litígios e questionamentos no futuro. O Conselheiro-Titular BRUNO MARTINS destacou que existe um certo desconhecimento sobre a estrutura funcional e a forma como o CAU trabalha; além do fato de que diversos profissionais estão tendo que prestar esclarecimentos e documentos ao CREA referentes às atividades que já lhes são legalmente atribuídas. Além da questão da elétrica, surgiram agora notificações referentes a execução de obras e demais projetos – ações estas incentivadas pelas Câmaras do CREA (que são independentes entre si) sobre qualquer situação que achem plausível. Segundo o Conselheiro, o CAU deveria ter um posicionamento mais firme na defesa de seus profissionais e de suas atribuições visto que há uma legislação pertinente que atende ao Conselho e que fornece argumentos concretos para impor as funções, atividades e obrigações dos Arquitetos perante as demais profissões e Conselhos como um todo; demonstrando assim a atuação concreta do CAU/PR em defesa da profissão. O Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE enfatizou que esta briga corporativa será eterna pois a definição conceitual de Arquitetura e Engenharia foi sendo construída ao longo de décadas de práticas históricas, não havendo um documento pronto e específico que delimite de forma objetiva essas separações de competências; além do fato de que um processo de criação e regulamentação institucional sempre tende a ser mais moroso. Já o Conselheiro-Suplente LUIZ BÉCHER sugeriu que o CAU elaborasse um abaixo-assinado requisitando uma reunião de conciliação obrigatória com o CONFEA a fim de agilizar este processo de harmonização, pois os Arquitetos estão sendo diariamente prejudicados por sucessivas ações do CREA, tanto na justiça quanto fiscalizatórias. Quanto a esta questão, o Conselheiro-Titular BRUNO MARTINS frisou que as notificações de exercício ilegal da profissão que o CREA vem impondo aos Arquitetos, não atingem diretamente os profissionais, mas sim os seus clientes –sendo que na maioria das vezes estas notificações recaem sobre os proprietários contratantes. E isto poderá resultar em dificuldades profissionais, tendo em vista que as pessoas podem deixar de contratar Arquitetos para não se incomodarem com estes procedimentos do CREA. Por isso, nestas situações faz-se necessário ajuizar ação de indenização por danos morais - pois cada cobrança judicial poderá ter um impacto positivo ao atingi-los diretamente de forma financeira coibindo assim as práticas impeditivas contra os Arquitetos. Reforçando esta tese, o Conselheiro-Titular IDEVALL DOS SANTOS FILHO informou que isto também vêm ocorrendo no município de Apucarana, onde os clientes estão deixando de contratar os Arquitetos alegando que somente os Engenheiros tem competência para algumas atividades (como projetos), o que resultou em uma diminuição direta na quantidade de trabalho – principalmente pelo fato de que há um número de Engenheiros três vezes maior do que a de Arquitetos no mercado de trabalho. Na opinião do Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI, não basta somente ações em defesa da classe, mas principalmente educar e conscientizar os Arquitetos quanto aos seus direitos e atribuições, a fim de proporcionar à categoria informação adequada para defender seu trabalho bem como quais os procedimentos adequados perante o CAU/PR. Aproveitando o tema, o Conselheiro-Suplente MILTON GONÇALVES informou que o Sindicato dos Arquitetos/PR está ajuizando uma ação junto ao MPF a respeito da Resolução 51 (da mesma forma que o Sindicato dos Arquitetos/GO moveu uma mesma denúncia que proibiu o CREA/GO de emitir ART de execução de projeto de arquitetura) – decisão esta que motivou os Sindicatos de todo o país a replicar estas ações à nível estadual. Além de GO, em São Paulo foi solicitado um parecer técnico devido a um grupo de análise de projetos habitacionais – igualmente deferido com o argumento de que projeto arquitetônico é atribuição do Arquiteto. O Conselheiro destacou a importância de haver respeito entre as entidades visto que cada uma desempenha uma função diferente: os sindicatos e similares representam os interesses e direitos dos profissionais, tendo livre arbítrio e independência para realizar as ações que julgarem necessárias; já os Conselhos defendem a Arquitetura como um todo, enquanto profissão. Além disso, o Paraná não pode apenas depender exclusivamente das decisões do CAU/BR para tomar as providências que achar necessário, o que também justifica a proposição de ações por outras entidades com o objetivo de agilizar as deliberações necessárias. O Presidente JEFERSON NAVOLAR ressaltou a importância desta manifestação nacional em vários Estados, se unindo em prol de um mesmo objetivo, o que demonstra organização, conhecimento e articulação das entidades ligadas à Arquitetura. Para tanto, a Assessora-Jurídica CLAÚDIA DUDEQUE frisou o quão importante é para o andamento correto destas ações, que os Arquitetos reúnam provas suficientes para as ações contra o CREA, pois só assim os juízes terão o devido e correto conhecimento desta realidade. Primeiramente, os profissionais devem fazer sua defesa perante o CREA que valerá como prova documental para o juiz, pois só assim ele terá dados para julgar; além do Arquiteto também pode requerer danos morais e lucros cessantes ao se sentir lesado de alguma forma. Em segundo lugar, até para a proposição de novos casos, são necessárias provas para apresentar, bem como no caso do profissional que recebe a notificação através da figura do proprietário. Se o CREA-PR apresentar esta mesma notificação juntamente com um RRT emitido anteriormente à esta, pode vir a ser um erro singular do próprio órgão – várias notificações deste mesmo tipo já configuram “má-fé” institucional, demonstrando assim a malevolência do CREA-PR. Com relação a estas defesas por parte dos Arquitetos, o Conselheiro-Titular IDEVALL DOS SANTOS destacou inclusive que foi disponibilizado um modelo específico no Grupo de Whatsap dos Conselheiros, sendo que o mesmo deveria ser amplamente divulgado aos profissionais via e-mail ou na página do CAU/PR como meio de informar e conscientizar os Arquitetos dos procedimentos corretos. O Presidente JEFERSON NAVOLAR considerou razoável esta sugestão de proporcionar mais publicidade a essa normativa e propôs aos Conselheiros que o IAB-PR (assessorado pelo CAU/PR) ajuíze uma nova ação na Justiça Federal, solicitando a produção da tal Resolução conjunta entre os Conselhos envolvidos – e enquanto isso não acontecer, o CREA-PR se responsabiliza pela competência e atividades dos Engenheiros e o CAU dos Arquitetos sem quaisquer interferências, o que foi devidamente aprovado pela plenária.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

d) Eleições Prefeitura Curitiba: ainda nesta seara, o Presidente JEFERSON NAVOLAR lembrou aos Conselheiros que Curitiba está em pleno processo eleitoral com um Engenheiro Civil candidato, manifestando-se com a atribuição de “Urbanista”. Com isso, o CAU/PR recorreu à Justiça Eleitoral sem sucesso, que manteve a autorização para o uso desta expressão “Urbanista” pelo candidato. A Justiça Eleitoral considerou que o CAU/PR não tem competência na justiça eleitoral. Todavia, seu oponente já está divulgando a ação do CAU/PR em sua propaganda eleitoral, visto que a ação do Conselho é pública em relação a essa falta de atribuição em uma campanha eleitoral. -.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

e) Dívida Ativa: o Presidente JEFERSON NAVOLAR destacou as ações desenvolvidas pelo Departamento Jurídico em relação à cobrança de dívida ativa por parte do CAU/PR, com a ocorrência de dois problemas: o primeiro foi o fato de que a relação extraída do SICCAU com os nomes dos Arquitetos em dívida com o CAU, estão devidamente quites com suas anuidades, razão pela qual o CAU/PR solicitou formalmente ao CAU/BR uma NOVA listagem atualizada a ser disponibilizada para todos os Estados. O segundo foi que, ao notificar os inadimplentes, houve um erro interno administrativo que resultou na exposição e divulgação da relação de e-mails dos profissionais envolvidos. Mesmo com uma retratação do CAU/PR, ocorreram muitas reclamações, mas em contrapartida, diversos profissionais se prontificaram a regularizar sua situação. Isto deve-se ao fato de ser esta uma ação obrigatória, pois as primeiras anuidades não pagas têm que ser inscritas em Dívida Ativa – em atendimento à Lei Federal específica – caso contrário o Conselho responde por improbidade administrativa; tendo o prazo final de 30/12/2016 para notificar os devedores -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

f) XXV Congresso FPAA (Assunção/Paraguai) – 24 a 26 de novembro de 2016): finalizando sua apresentação, o Presidente JEFERSON NAVOLAR convidou os Conselheiros para o XXV Congresso Pan-Americano da FPAA, no qual o Conselheiro-Federal Suplente JOÃO VIRMOND SUPLICY NETO entregará o cargo de Presidente desta Federação (o segundo brasileiro a presidir esta centenária entidade), quando será sucedido por um profissional da mesma linha de atuação da diretoria atual que é o representante da Entidade de Arquitetos da Bolívia (único inscrito). Este XXV Congresso acontecerá logo após a realização da Plenária do CAU/PR prevista para os dias 21 e 22/11 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, tornando acessível o deslocamento dos interessados em participar e compor uma delegação por ser um momento solene para todos nós. O Presidente JEFERSON NAVOLAR consulta aos Conselheiros presentes sobre o interesse e disponibilidade. Manifestaram interesse os Conselheiros Nestor Dalmina e Luiz Eduardo Bini. O presidente do CAU/PR informa que também estará presente, bem como o Assessor de Comunicação, para o devido registro do evento. Sendo então confirmada a Comitiva Oficial composta por quatro pessoas, além, é claro, do Presidente da FPAA, o Conselheiro Federal Suplente João Suplicy. Dando seguimento à pauta da plenária, as Comissões iniciam seus relatos e apresentações conforme ordenação aprovada -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**IX - ORDEM DO DIA**:-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**1. COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED:** O Conselheiro Titular RONALDO DUSCHENES apresentou o questionário desenvolvido na Reunião Extraordinária da CED/PR (realizada em 17/10/2016) que resultou numa proposta de “tipificação” das falhas éticas em relação às RT e demais práticas profissionais. Tal documento servirá de base para a elaboração de uma “*Minuta de Deliberação de Processos”* pelo Departamento Jurídico do CAU/PR, a qual será apresentada na Reunião CED/SUL a ser realizada nos dias 28 e 29 de novembro em Curitiba/PR. Como observação relevante, a data prevista para este evento foi alterada devido à coincidência na realização do 40° ENSA **(ANEXO I)**. Na sequência apresentação e leitura do referido questionário:.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**1. Receber comissão em dinheiro do fornecedor por especificação de produto sem o conhecimento/consentimento do cliente é infração ética? Sim – (itens 3.2.16, 3.2.18 do Cód. Ética e Disciplina, (Res. 52) e art. 18 inciso VI da Lei 12.378/10-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.**

**2. Receber comissão em dinheiro do fornecedor por especificação de produto com o conhecimento/consentimento do cliente é infração ética? Sim – (itens 3.1.2, 3.2.16, 3.2.18 do Cód. de Ética e Disciplina (Res. 52) e art. 18 inciso VI da Lei 12.3783/100 . Incluir de forma impositiva terceiros (os fornecedores) no contrato com o cliente fere o princípio 3.1.2 que diz que o Arquiteto e Urbanista deve respeitar os princípios da honestidade, da imparcialidade e da prudência com seus contratantes. Exigir ou "convencer" o fornecedor a pagar os honorários do arquiteto cria uma relação dúbia onde preço e qualidade dos produtos tendem a ficar em segundo plano. O Arquiteto ficará sempre sob suspeita nas suas escolhas:** em relação a este item, a Procuradoria do CAU/SC entendeu não se tratar de infração ética visto que a própria CLT permite que empregados recebam comissões por vendas e/ou atividades prestadas conforme art. 457 da referida lei. **-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.**

**3. Receber do fornecedor, os honorários por prestação de serviços de arquitetura e urbanismo, mesmo acordado entre cliente, arquiteto e fornecedor em contrato de prestação de serviços, constitui infração ética? Sim – (itens 3.1.2, 3.2.18, 4.2.7 e 4.2.10 do Código de Ética e Disciplina (Res. 52). Prejudica os princípios éticos e morais da imparcialidade conforme item 3.1.2) -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-**

**4. Receber comissão em produtos do fornecedor por especificação de produto sem o conhecimento/consentimento do cliente é infração ética? Sim – (itens 3.2.16, 3.2.18 do Cód. de Ética e Disciplina (Res. 52) e art. 18 inciso VI da Lei 12.378/10-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.**

**5. Receber comissão em produtos do fornecedor por especificação de produto com o conhecimento/consentimento do cliente é infração ética? Sim – (itens 3.2.16, 3.2.18 e 3.1.2 do Cód. de Ética e Disciplina (Res. 52) e art. 18 inciso VI da Lei 12.378/10. Incluir de forma impositiva terceiros (os fornecedores) no contrato com o cliente fere o princípio 3.1.2 que diz que o Arquiteto deve respeitar os princípios da honestidade, imparcialidade e prudência com seus contratantes. Exigir ou "convencer" o fornecedor a pagar os honorários do arquiteto cria uma relação dúbia onde preço e qualidade dos produtos tendem a ficar em segundo plano. O Arquiteto ficará sempre sob suspeita nas suas escolhas. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.**

**6. Configura infração ética o Arquiteto comprar para seu uso, de fornecedor, produtos ou serviços a preço de custo? Não- ATENÇÃO, preço de custo não é sinônimo de preço simbólico ou vil:** a CED considerou que o arquiteto tem direito de ir à loja e adquirir algo para seu próprio uso – desde que qualquer desconto que venha a ser recebido pelo profissional esteja dentro de um patamar plausível. **-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-7. A emissão de nota fiscal/recibo pagamento de autônomo por recebimento de comissão configura infração ética? Sim – (itens 3.2.16, 3.2.18 e 3.1.2 do Cód. Ética e Disciplina (Res. 52) e art. 18 inciso VI da Lei 12.378/10. Essa nota fiscal será por um serviço prestado ao cliente e não ao fornecedor. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-8. Receber a comissão e repassá-la ao cliente configura infração ética? Sim – (Art. 18 inciso VI da Lei 12.378/10. O recebimento de comissão por parte do arquiteto é vedada por princípio ético se o Arquiteto receber em seu nome. Ele deverá indicar o nome do cliente para que o fornecedor pague diretamente ao mesmo possivelmente na forma de desconto ou de produtos extras.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-**

**9. Receber premiações em virtude de pontuação por quem especificar mais (vendas concretizadas) nos núcleos de lojistas configura infração ética? Sim – (itens 3.2.16, 3.2.18 e 3.1.2 do Cód. de Ética e Disciplina (Res. 52) e art. 18 inciso VI da Lei 12.378/10 -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-**

**10. Receber prêmios em sorteios promovidos por fornecedores, sendo levada em consideração a quantidade especificada pelo Arquiteto, é infração ética? Sim - (itens 3.2.16, 3.2.18 e 3.1.2 do Cód. Ética e Disciplina; Res. 52 e art. 18 inciso VI da Lei 12.378/1. O direito de participar das premiações vem das indicações aos clientes. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.**

**11. Receber premiações em virtude de avaliação por qualidade do projeto pelos núcleos de lojistas configura infração ética? Não – mas é importante que o júri seja isento e haja a presença de pelo menos um Arquiteto. -.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-**

**12. Receber premiação por qualidade em concurso realizado por fornecedor, configura infração ética? Não. É importante que o júri seja isento e profissional:**  CED destacou não ser infração desde que esta premiação não dependa de quantidade, valor, nem número de projetos realizados pelo profissional**.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.**

**13. Caso o Arquiteto receba premiação por pontuação de vendas doá-la para instituições para finalidade social/filantrópica configura infração ética? Sim - (itens 3.2.16, 3.2.18 e 3.1.2 do Cód. de Ética e Disciplina, Res. 52 e art. 18 inciso VI da Lei 12.378/1012 -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.**

**14. Receber prêmios em sorteios promovidos por fornecedores (coquetéis, inaugurações, etc), não sendo levada em consideração a quantidade especificada pelo Arquiteto, é infração ética? Não - Se o Arquiteto estiver em um coquetel de inauguração de uma loja e neste evento forem sorteados prêmios aos participantes poderá não ser infração ética, uma vez que poderão estar presentes também clientes. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-**

**15. Se o arquiteto for nomeado ganhador de um prêmio conferido por fornecedor, mas recusar o recebimento, é infração ética? Não - É recomendável que o Arquiteto faça a recusa formalmente, assim que for notificado da premiação, impedindo assim sua divulgação.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.**

**16. É falta de ética estar inscrito nos Núcleos de lojistas? Não - Desde que não gere prêmios por quantidade de vendas não há problema, uma vez que o Núcleo/Associação pode convidar para cursos/concursos por qualidade.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.**

**17. Receber brindes e/ou mimos configura infração ética? Não-Pode ser considerado como marketing de relacionamento. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-**

**18. Aceitar convite para coquetéis e jantares de fornecedores configura infração ética? Não – Pode ser considerado como marketing de relacionamento-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-**

**19. Configura falta ética aceitar convite realizado por fornecedor para viagens, nacionais e internacionais, para capacitação, cursos, visitas técnicas, feiras, congressos, mostras? Não - É muito importante que o Arquiteto conheça em profundidade as empresas e os produtos dos fornecedores que irá especificar em seu projeto.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-20. Configura infração, o Arquiteto receber porcentagem de material, mão de obra e serviços aplicados na obra, como pagamento de honorários pela gestão/administração da obra? Não.**

**21. Caso o Arquiteto seja construtor e executar obras no modelo de preço fechado e for ganhador de prêmios dados pelos Núcleos, configurará infração ética? Não - Se e somente se, trabalhar 100% com obras a preço fechado.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.**

O Presidente JEFERSON NAVOLAR destacou que a CED/PR, ao estudar detalhadamente a Legislação do Código de Ética, passou a ter parâmetros mais claros e definidos para avaliação e análise pelo CAU/PR; compondo assim um documento de grande valia. Habilmente, esta produção está sendo realizada conjuntamente com os CAU/SC e CAU/RS, pois amplia as interpretações sobre a mesma legislação – o que reforça a necessidade de aprovação nesta plenária e a subsequente transformação em uma *“Minuta para Deliberação de Processos Éticos”.* O Conselheiro-Titular ORLANDO BUSARELLO parabenizou a CED pela excelente análise de diagnóstico, destacando a necessidade de repassar tais informações aos Arquitetos como conhecimento geral e meios de se combater a prática da RT. Com a palavra, o Conselheiro Titular RONALDO DUSCHENES frisou que a intenção da CED/PR é levar tal discussão para a ASBEA, associações de profissionais, bem como outras entidades e lojistas como forma de reduzir a prática da RT através da informação e conscientização. Além disso, ao dialogar com outras entidades, a intenção da CED/PR é incentivar e trabalhar com a promoção de cursos por fornecedores, visto que há uma série de falhas na formação arquitetônica que podem ser preenchidas pontualmente. Na sequência, o Conselheiro-Suplente MILTON GONÇALVES igualmente parabenizou o trabalho da Comissão por transformar a teoria em prática e que pode auxiliar no processo de redução da RT a longo prazo, destacando a necessidade de sempre haver uma reavaliação das práticas a fim de se adaptar às mudanças que podem ocorrer no mercado profissional como meio de escape da Fiscalização do CAU/PR. Importante também mudar a concepção do cliente quanto ao Arquiteto, pois a CED/PR pode punir o Arquiteto, mas não o lojista – que poderá sim fornecer coisas obscuras e ilegais visto saber que não poderá ser penalizado enquanto não for promulgada a lei de Criminalização de Corrupção entre terceiros. Agradecendo a apresentação, o Presidente JEFERSON NAVOLAR colocou em votação a elaboração da “*Minuta de Deliberação de Procedimentos Éticos*” da CED/PR sobre processos devidamente protocolados no CAU/PR – o que foi aprovado por unanimidade. Finalizando a apresentação desta Comissão, o Coordenador-Jurídico AUGUSTO RAMOS apresentou uma planilha demonstrativa de todos os processos da CED em trâmite, contendo informações padrões, como partes envolvidas, datas, resumo do caso e as devidas movimentações**.** Por conseguinte, informou que, dentro de cada processo, é possível acessar todos os eventos a ele relacionados, como oferecimento da denúncia, levantamento preliminar de documentos, distribuição e os últimos movimentos das audiências de conciliação. Segundo o Presidente JEFERSON NAVOLAR, o objetivo do Conselho é informatizar as demandas de todas as comissões do CAU/PR até o final de seu mandato. Neste instante, às 16.02 hs (dezesseis horas e dois minutos), encerramento da CED e pausa para o *coffee-break*. Retornando às 16.28 hs, deu-se continuidade às demais comissões com relato da CEF -.-.-.-.-.-.-.-**2. COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CEF:** Com a palavra, o Conselheiro-Titular CARLOS HARDT discorreu sobre os seguintes tópicos analisados pela CEF: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

a) Curso Superior de Tecnologia em Produção de Projetos de Edificações – Universidade Positivo: as alterações e recomendações apresentadas na 60º Plenária (09/2016) pela CEF foram comunicadas via ofício à IES tempestivamente no dia 07 do presente mês para as devidas correções no projeto pedagógico do Curso bem como o encaminhamento ao MEC; restando ao CAU/PR aguardar para verificar se as alterações recomendadas foram efetivamente incorporadas ao projeto **(ANEXO II)**;.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

b) Certidão de Geo-referenciamento: foi apresentado um novo modelo de Certidão já com as devidas sugestões de alterações elaboradas pela Assessoria Jurídica do CAU/PR como: alteração do caput, inclusão dos termos “memorial descritivo” e “possui registro no CAU/BR” e constatação de inexistência de débitos e taxas até a data de sua emissão **(ANEXO III); -.-.-.-.-.-**

c) Anotação de Curso de Especialização na página do SICCAU: O AU Júlio Ribeiro de Almeida fez dois cursos de especialização no início dos anos 80, apostilou na carteira do CREA-PR e solicitou a devida anotação dos mesmos no SICCAU. No entanto, como este procedimento é feito em nível nacional e o CAU/PR não possui esta competência, a recomendação é encaminhar o processo ao CAU/BR para as providências cabíveis com cópia para o Conselheiro Federal Titular MANUEL DE OLIVEIRA FILHO acompanhar o andamento do pedido. .-.-.-.-.-.-.-.-.

d) Responsabilidade Técnica no Ensino: em referência aos professores que ministram disciplinas profissionais nas instituições de ensino, a CEF considera efetuar este levantamento apenas nas disciplinas de formação profissional, além de sugerir a inclusão desta questão no questionário a ser preenchido pelas IES, visando elaborar uma tabulação a ser apresentada no Fórum de Coordenadores em dezembro. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

e) UNOPAR – Curso de AU à distância: A AU Solange Smolarek, Coordenadora do Curso de Arquitetura de Cascavel, denunciou à CEF que a UNOPAR estaria oferecendo cursos de AU 100% a distância, sendo os mesmos divulgados tanto no site da IES quanto na mídia e rádios da cidade. No entanto, ao acessar o referido site, apenas subentende-se que o curso é oferecido na modalidade EAD sem qualquer indício de ser 100% a distância. Assim, a CEF propõem oficiar o CAU/BR para que o mesmo tome as devidas providências; não sendo descartada a possibilidade de uma futura denúncia ao MEC. Neste caso, o Presidente JEFERSON NAVOLAR propôs que, inicialmente, o CAU/PR apenas envie uma correspondência à UNOPAR solicitando maiores esclarecimentos dentro de um determinado prazo. E posteriormente, caso seja confirmada a denúncia, o Conselho encaminharia os documentos ao CAU/BR para as medidas cabíveis. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

f) V Fórum de Coordenadores: segundo o Conselheiro-Titular CARLOS HARDT, este Fórum tem sido protelado sucessivamente por diversas razões, entre elas o prazo do processo licitatório da empresa a ser contratada para a organização de eventos. Tendo em vista as datas e processos, existe uma proposição de data pela CEF para votação – uma terça-feira após a plenária do dia 12/12 - durante a Semana de Arquitetura. Este evento seria realizado no período da tarde tendo um palestrante convidado, uma pauta de assuntos de importância nacional junto à CEF, e um espaço livre com tópicos a serem apresentados pelas instituições presentes. A data escolhida pela Comissão deve-se ao fato de que, pelo ponto de vista acadêmico, novembro é fechamento de semestre com a realização de provas e trabalhos de cursos e em dezembro tais obrigações acadêmicas já se encerraram. Com isso, o Presidente JEFERSON NAVOLAR encaminhou esta sugestão de data para votação e que foi aprovada por unanimidade da plenária, ressaltando apenas que a CEF, no envio dos convites, deve solicitar o preenchimento obrigatório do questionário de cadastramento pelas IES, a fim de levantar dados que possam servir da base para o evento .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

g) Nova denominação da CASA AXELRUD: tendo em vista que este imóvel já é de propriedade do CAU/PR, a CEF sugeriu a alteração na nomenclatura da Casa “AXELRUD” para Casa “*MIGUEL ALVES PEREIRA”* como forma de homenagem a este profissional de destaque na construção do CAU e também na arquitetura, o que foi aprovado por unanimidade, encerrando assim as explanações desta Comissão em plenária. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**3. COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – COA**: Na sequência, o Conselheiro Titular BRUNO MARTINS relatou as seguintes pautas analisadas pela COA: **.-.-.-.-.-.-.-.-**.**-.-.-.-.-.-.**

a) Divulgação da Palestra IEP: o IEP (Instituto de Engenharia do Paraná) solicitou ao CAU/PR apoio na divulgação da palestra *“Sustentabilidade – Desafios à Engenharia”* que ocorrerá no dia 26/10/2016 - evento este promovido pelas Câmaras Técnicas de Ciências da Terra do IEP conjuntamente com o CRA/PR. A COA acatou o pedido considerando a divulgação oportuna tendo em vista a possibilidade de participação dos Arquitetos interessados **(ANEXO IV)**. -.-

b) Patrocínio evento CEAL: o Clube de Engenheiros e Arquitetos de Londrina - CEAL solicitou ao CAU/PR patrocínio de locação de *stand* para evento de comemoração dos 63 anos do Clube entre os dias 25 a 27/10. No entanto, este pedido foi negado visto não ser uma modalidade de custeamento na qual o CAU/PR pode atuar. Deve ser enviado ofício ao CEAL esclarecendo tal impossibilidade **(ANEXO V**). -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

c) Apoio à 40º ENSA/RS – DIAS 17 À 19/11: Segundo o Conselheiro Suplente MILTON GONÇALVES, o SINDARQ/PR solicitou ao CAU/PR apoio para participação no40º ENSA (Encontro Nacional dos Sindicatos dos Arquitetos), bem como requisitou a presença dos 6 (seis) Delegados eleitos para representar o Paraná como membros do SINDARQ **(ANEXO VI).** Além das discussões e debates da categoria, será eleita a nova Diretoria para a gestão de 2017/2019 da Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas (FNA), entidade que congrega e defende os interesses de todos os Arquitetos e Urbanistas do país. O Conselheiro-Suplente MILTON GONÇALVES destacou que este ENSA/2016 será geograficamente mais próximo (pois normalmente é realizado no Nordeste), o que permitirá um deslocamento mais viável com redução nos custos financeiros. Ademais, será um ENSA eleitoral, cuja composição da chapa e votação dar-se-á somente com os Delegados que estiverem presentes. Importante esta representatividade do Paraná pelo fato de ser a segunda maior bancada do país em quantidade de Delegados, além da possibilidade de participar das diversas oficinas de capacitação e da discussão sobre o futuro da profissão do Arquiteto – momento oportuno visto os problemas com o sistema CONFEA/CREA. Do mesmo modo, foi solicitado a participação do Presidente Jeferson Navolar no mesmo evento como palestrante com o tema *“Futuro da profissão do arquiteto”*. Aberta a votação pela mesa da Plenária, os Conselheiros aprovaram por unanimidade os pedidos referentes à 40º ENSA (apoio à participação dos 6 Delegados e do Presidente do CAU/PR). -.-.-.-.

d) Portaria do CAU/PR: esta Portaria visa repassar ao Gerente de Atendimento, Leandro Reguelin (Funcionário Concursado), delegação de competência e autorização excepcional para emissão de assinaturas e/ou vistos em documentos, atos constitutivos registrados por órgão competente, alterações, consolidação de alterações posteriores para fins de registro de PF e PJ perante o CAU/PR, certidões e declarações – entrando esta Portaria em vigor na data sua publicação (**ANEXO VII).** O Presidente JEFERSON NAVOLAR justificou tal necessidade devido ao grande volume de documentos diários para deliberação exclusiva da presidênciae por haver uma gerência específica para tais procedimentos. Não havendo manifestações contrárias, foi posta em votação a autonomia do Gerente nominado em assinar documentos pertinentes ao atendimento na ausência do presidente, a qual foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

e) Informe de Correção no ACT: conforme deliberado em plenárias anteriores, houve uma autorização de pagamento retroativo ao reembolso do plano de saúde conforme tabela corrigida e exigência contida no Acordo Coletivo **(ANEXO VIII)** -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

f) Informe Dívida Ativa Anuidades CAU/PR: esta ação objetiva notificar extrajudicialmente os profissionais em débito com o Conselho a fim de cobrar as referidas anuidades, resultando assim em um aumento na arrecadação do CAU/PR e um reflexo direto no Setor Administrativo conforme será demonstrado nas próximas Plenárias **(ANEXO IX).** O não pagamento desta cobrança limita o acesso do profissional ao SICCAU bem como poderá vir a resultar na suspensão do quadro do CAU/PR. Nesta primeira etapa de notificações, foram 536 profissionais de pessoa física e aproximadamente 1 mil pessoas jurídicas acionadas. Quanto a esta questão, o Presidente JEFERSON NAVOLAR destacou que a lei federal 12.378/2010 é parcial no trato da PJ; dando maior ênfase aos compromissos e responsabilidades da Pessoa Física. Tanto que, quando o CREA foi obrigado por lei a repassar os documentos oriundos do trabalho conjunto com o CAU/PR, entregou somente os dados referentes à PF alegando que não havia obrigação quanto à PJ – o que explicita uma dificuldade devido à deficiência no corpo na lei. -.-.-.-.-.-.-.-

g) Informe Deliberação Progressão Salarial: A COA vem trabalhando conjuntamente com a Comissão de Implantação para elaborar uma forma de avaliação e critérios referentes à progressão salarial visando regulamentar e determinar toda a evolução deste processo no Conselho. Segundo o Presidente JEFERSON NAVOLAR, com a realização do concurso público, o edital determinou as condições de ocupação de cargo, bem como sua evolução e definição. No entanto, o que não ficou determinado foram os meios de avaliação para a evolução profissional dentro das carreiras do Conselho, razão pela qual as Comissões estão trabalhando conjuntamente. Alguns itens que comporão a avaliação dos funcionários são: assiduidade, pontualidade, disciplina, iniciativa, produtividade e responsabilidade – bem como outros que possam surgir durante os trabalhos, sendo apresentados nas próximas plenárias **(ANEXO X).**  -.-.-.-.-.-.

h) Relatórios dos Setores CAU/PR **(ANEXO XI):** -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

- **Atendimento**: houve uma ligeira queda na emissão no número de RRTs, em torno de 4.969. Não é um índice de queda significativo, mas reflete uma queda também no índice de atendimento geral nas Regionais. Todavia, quanto à questão de Acervo Técnico, houve um aumento de demanda nos últimos dias, bem como com relação às anuidades, reflexo direto das notificações de cobrança. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

- **Jurídico**: foram realizadas 42 movimentações com ênfase para as cobranças de anuidades;-.-.

- **Administrativo**: houve uma movimentação atípica no Setor de RH em função da contratação de novos estagiários, além do cálculo e reembolso dos planos de saúde, bem como a parte de licitações que sempre tem uma alta demanda mensal -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**- Comunicação:** os parâmetros mantém-se no mesmo patamar dos meses anteriores, com exceção de um ligeiro aumento na quantidade de reclamações recebidas pela Ouvidoria, reflexo direto das ações de cobrança do Conselho aos profissionais inadimplentes. -.-.-.-.-.-.-.-.-

**-Fiscalização**: os índices apresentados estão similares aos meses anteriores; mesmo com o início das atividades de diligência e o aumento na quantidade de ofícios emitidos e protocolados referentes a denúncias. Além disso, a COA trabalhará diretamente com a Fiscalização a fim de elaborar um modelo de relatório que melhor sintetize a atuação e cada processo do Setor. -.-

Aproveitando o encerramento da apresentação desta Comissão, o Conselheiro Federal Suplente JOÃO VIRMOND SUPLICY NETO relatou a importância do já ocorrido II Arqamazônia (Congresso Internacional organizado pela FPAA em conjunto com o IAB-AM) que contou com a participação de mais de 500 pessoas e no qual foram apresentadas questões de grande relevância como a sustentabilidade, a arquitetura de emergência em casos de desastre ambiental e a criação da Aliança Global dentro da ONU – pacto corroborado pelos Arquitetos que visa discutir questões de sustentabilidade; o que justifica a importância do CAU/PR ser signatário do mesmo. O Conselheiro JOÃO SUPLICY enfatizou também a realização do XXV Congresso Pan-Americano de Arquitetos (dias 24 à 26 de novembro - Assunção/Paraguai) onde haverá a eleição da nova gestão e diretoria executiva para o quadriênio de 2016 a 2020, bem como a escolha do local para o XXVI Congresso (provavelmente no Panamá). Além disto, a cada quatro anos a FPAA outorga prêmios aos profissionais de destaque na arquitetura e neste ano de 2016, os contemplados serão a Conselheira do IAB/PR e Assessora do CAU/BR Mirna Cortopassi Lobo na atividade pública e o arquiteto Rafael Vinholi. Para maiores informações de todos sobre este Congresso, visitar o site [www.fpaa-arquitectos.org](http://www.fpaa-arquitectos.org) onde é possível visualizar a pauta e a programação do evento. Da mesma forma, o Presidente JEFERSON NAVOLAR ressaltou a participação da FPAA no encontro dos dias 27 e 28 de novembro no Seminário Cop 21 em Curitiba, com a elaboração e organização de uma documentação a ser distribuída aos presentes e integrantes da FPAA como repercussão internacional da ação conjunta entre as entidades quanto às práticas ambientais sustentáveis. O Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI reafirmou seu interesse em participar deste importante evento no Paraguai e aproveitou para sugerir que a recém-instaurada Comissão de Política Urbana e Ambiental (CPUA) se reúna extraordinariamente no dia 27/10/2016 (antes do Seminário Cop 21) para elaborar critérios e planejamento que viabilizem o funcionamento da Comissão. Seguindo a ordem, apresentação da CPFI. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**4.** **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFI:** Iniciando o relato desta comissão, o Conselheiro-Titular IDEVALL DOS SANTOS abordou os seguintes tópicos previamente discutidos e analisados conforme previsto em Ata **(ANEXO XII)** : -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

a) Aprovação da Ata anterior da CPFI: Aprovada a Ata correspondente a Sessão Ordinária 009/2016 realizada no dia 26 de setembro de 2016 na cidade de Curitiba/PR. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

b) Evolução das Receitas 2014x2015x2016: tanto as receitas quanto as despesas estão em patamares compatíveis. Com a finalidade de atingir períodos de pré-crise, a partir deste mês serão ampliadas as planilhas comparativas de entrada de caixa, incluindo o exercício de 2014, uma vez que em setembro de 2015 a queda na arrecadação tornou-se evidente. Desta forma, as comparações apenas com o segundo semestre de 2015 tornar-se-iam ineficazes. Quanto à RRT, houve uma queda na quantidade de emissões comparada aos outros anos. Na sequência, quanto às movimentações financeiras, a entrada está mais baixa do que a saída este mês pois nesta época não ocorre o pagamento de anuidades, o que pode vir a sofrer uma discreta alteração nos próximos meses com a cobrança das anuidades inadimplentes. Quanto às despesas individualizadas da Sede e Escritórios Regionais, os valores estão se mantendo similares, havendo somente uma diferença na Regional de Londrina em decorrência da alteração no valor do aluguel da sede. Em relação a esta questão, o Presidente JEFERSON NAVOLAR esclareceu que o CAU/PR possui cinco escritórios regionais, todos registrados com o mesmo CNPJ (como uma contabilidade única) a fim de se evitar uma burocracia maior por parte do Conselho, entretanto a Prefeitura de Londrina cria dificuldades para o funcionamento do ER Londrina, alegando a obrigatoriedade de CNPJ específico -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

c) Comportamento Receitas Setembro 2016: não ocorreram neste mês eventos expressivos que assinalassem alguma mudança substancial de rumo. Tanto receitas quanto despesas estão em patamares compatíveis para o período. No entanto, esta comissão ressalta a importância do planejamento na aquisição de passagens dos Conselheiros com antecedência a fim de minimizar custos. Da mesma forma, o Presidente JEFERSON NAVOLAR destacou que na licitação que o CAU/PR realizou para escolha da agência de viagens responsável pelas passagens, o custo de administração desta é zero – considerando somente o próprio custo da passagem. Com a palavra, o Conselheiro-Titular ANÍBAL VERRI JUNIOR alegou a ocorrência de uma confusão com a compras de suas passagens para esta Plenária, pois as mesmas solicitadas eram do site da empresa aérea e as repassadas pelo Gabinete da Presidência continham outros valores. Assim, o Presidente JEFERSON NAVOLAR explicou que, eventualmente o Conselheiro pode efetuar a compra em outros locais com melhor valor e posteriormente solicitar ao CAU/PR o reembolso do valor gasto. No entanto, por ser uma Autarquia Federal, a regra é de que o CAU/PR adquira as passagens especificamente através de agência de viagem contratada para tal fim; devendo os Conselheiros possibilitar um planejamento na aquisição destas para que sejam compradas com a devida antecedência minimizando-se assim os custos.-.-.-.-.-.

d) Aprovação Relatório Setembro 2016: a Comissão opinou pela aprovação do relatório de setembro de 2016, sendo o mesmo posto em votação pela mesa e também aprovado pela Plenária. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

e) Fundo de Apoio CAU/BR: Conforme Resolução 119 do CAU/BR, que ratificou e consolidou as normas de criação e regulamentação do Fundo de Apoio, o CAU/PR passa a realizar o recolhimento do valor mensal de R$ 26.817,08; mantendo-se um saldo financeiro acumulado (retidos a favor do CAU/PR pela Justiça Federal) de R$ 1.077.771.59 na CEF até o dia 30 de setembro de 2016 – (conforme extratos e informações apresentados pelo Gerente-Geral NILTO CERIOLI). Para conhecimento geral, nas próximas Atas a CPFi não estará referenciando mais este tema Fundo de Apoio, visto a aprovação de nova Resolução pelo Plenário do CAU/BR. Como ressalva, o Presidente JEFERSON NAVOLAR explicou que existe um volume de recurso (algo em torno de R$ 200 mil do Fundo relativos ao ano de 2016) que não entrou no planejamento do CAU/PR pois havia a necessidade de esperar manifesto da Justiça Federal; o que ocorreu em Setembro de 2016 com a aprovação da nova Resolução pelos Presidentes dos CAU UF (com exceção do Paraná e Ceará). Com isso, há um recurso do Fundo de Apoio de 2016 sem planejamento de execução, ficando a cargo e responsabilidade do Conselho tal delineamento. Assim, foi sugerida a edição e publicação de material de interesse nacional e relativo às Atribuições Profissionais da categoria efetuando todo um levantamento e modo de aplicação deste recurso financeiro de 2016 pelo CAU/PR a ser posteriormente aprovado nas próximas plenárias. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

f) Plano de Ação e Orçamento do CAU/PR 2017: A CPFi examinou o Plano de Ação e Orçamento para o exercício 2017 do CAU/PR apresentados pelo Gerente-Geral NILTO CERIOLI e Coordenador de Planejamento JOÃO ZANATO, cuja elaboração observou as orientações contidas nas Diretrizes Orçamentárias do CAU/BR - Exercício 2017, aprovadas na 56ª Plenária (de 22 de julho de 2016), que previu para o CAU/PR uma **Receita Total de R$ 9.660.192,00.** Analisando os valores e suas distribuições, bem como outras informações e esclarecimentos dos responsáveis pela sua elaboração, a CPFi entendeu que a projeção abaixo é a que melhor atende as necessidades do CAU/PR para o exercício 2017 com os seguintes valores e índices:

|  |
| --- |
| **Receitas de Arrecadação CAU/BR: R$ 9.660.192,00 (**previsão de receitas 2016 + previsão receitas correntes com base no INPC de 8% previsto para 2016 + previsão crescimento CAU/BR 5,44% )  **+ Demais Receitas Correntes CAU/PR: R$ 967.983,00** (rentabilidade aplicações financeiras)  **+ Superávit de Exercícios Anteriores CAU/PR: R$ 2.500.000,00** (para despesas de capital)  **= Total Orçamento Anual previsão CAU/BR + proposta CAU/PR: R$ 13.128.175,00** |

Após apresentação destes valores, o Gerente-Geral NILTO CERIOLI informou que esta proposição de valores já foi convenientemente encaminhada para exame técnico no Setor de Planejamento e Estratégia do CAU/BR para mera verificação de particularidades técnicas, sendo que, dificilmente o montante de R$ 9.660.192,00 será alterado visto ter sido proposto pelo próprio CAU/BR. Além disso, destacou que, neste ano de 2016, o planejamento financeiro foi melhor elaborado pelo CAU/PR abrangendo 32 centros de custos a serem repartidos por Setores e Comissões. Esses centros foram abertos também para as Regionais, podendo os custos serem contabilizados de forma separada, como Administração, Fiscalização e Salários. Desta forma, pode-se demonstrar de forma mais clara e objetiva o destino do pagamento das despesas. Após esta análise, o Presidente JEFERSON NAVOLAR explicou que o Conselho necessita aprovar e deliberar nesta Plenária o valor fornecido pelo CAU/BR com o aval de todos os Conselheiros - pois sem esta aceitação expressa, não haverá aprovação de quaisquer quantia pelo Conselho Federal. Ademais, o Presidente JEFERSON NAVOLAR sugeriu uma Reunião da CPFi (tão logo ocorra a resposta do CAU/BR) para planejar o orçamento do CAU/PR para 2017, como já ocorrido em anos anteriores. A mesa então colocou em votação os valores apresentados pelo CAU/BR e sua respectiva distribuição, os quais foram aprovados para elaboração da respectiva Deliberação e seu encaminhamento ao Conselho Federal. Finalizando a apresentação, o Conselheiro-Titular IDEVALL DOS SANTOS enfatizou a realização, em Maringá, do “*Curso de Capacitação Sobre Interesse Social”* (patrocinado pelo CAU/PR - através de Edital específico), cujo objetivo é a produção de habitação e uso da lei de Assistência Técnica para habitações de interesse social com foco nos municípios de Marialva, Sarandi, Maringá e Paiçandu. Durante uma palestra deste curso, a Sra. Danieli Regina Pontes solicitou a este conselheiro que efetuasse a entrega ao CAU/PR de um exemplar do livro *“Direito à Moradia”-*  o qual foi formalmente entregue durante nesta plenária.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**5. COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP**: Com a palavra, o Conselheiro-Titular ORLANDO BUSARELLO iniciou o relato da última Comissão a se apresentar nesta plenária, CEP:

a)3° Seminário CEP CAU/BR **(ANEXO XIII):** O Conselheiro Luiz Eduardo Bini Gomes da Silva sugeriu a realização de reuniões extraordinárias desta Comissão para elaboração de propostas a serem apresentadas no 3° Seminário CEP-CAU/BR (dias 10 e 11 de novembro em Palmas/TO) que abrangerá o tópico “RRT como instrumento de valorização da arquitetura”. Outros temas de suma importância que também deveriam ser debatidos com maior frequência pela CEP, como o fatiamento dos cursos de arquitetura (em análise no STJ), o RDC (Regime de Diferenciado de Contratação) e o Comércio Digital de Projetos (objetivando regulamentar esta nova prática de atuação profissional). Devido à relevância destes temas, a CEP irá realizar uma primeira Reunião Extraordinária no dia 31/10/2016, na sede do CAU/PR, das 10 hs às 13 hs – devendo contar com a participação dos respectivos Conselheiros e do Gerente de Atendimento, Leandro Reguelin. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

b) Informe sobre Deliberações e encaminhamentos relativos à Reunião Anterior**:**  a CEP havia deliberado a favor da isenção de anuidade de um profissional ausente do país, mas a Assessoria analisou com mais afinco a ficha e histórico deste profissional no CAU, achando por bem não deliberar a favor da isenção, revogando uma decisão equivocada na Plenária anterior. -.-

c) Resumo dos Casos analisados pela CEP **(ANEXO XIV)** : -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

- Protocolo 430994/2016: solicitações de baixa de Responsabilidade Técnica junto a empresas e interrupção de registro de empresas “de ofício” pelo CAU/PR, pela razão das empresas não atenderam prazo estabelecido para substituição de Responsável Técnico. Visando não prejudicar a atuação dos profissionais nestas vinculados, a CEP procedeu as baixas de Responsáveis Técnicos de Ofício, aplicando os ritos da resolução n° 28 (06/07/2012-CAU/BR) no que couber. Encaminhar protocolo à Gerência de Atendimento para as devidas providências. -.-.-.-.-.-.-.-.-.

- Protocolo 430.648/2016**:** Solicitação de empresa para interrupção de seu registro e aplicação de isenção de anuidade. O Responsável Técnico alega que a empresa está inativa desde 2012, e que o único preenchimento de RRT foi feito de forma errônea. Verificado que o RRT é do tipo mínimo e refere-se a uma avaliação de imóvel com 1.110,76 m2, a Comissão deferiu a solicitação mediante a substituição do RRT por outro do modelo Simples e sem a vinculação da PJ. Encaminhar protocolo à Gerência de Atendimento para as devidas providências. -.-.-.-.-

- Protocolo 416.416/2016: Solicitação de profissional para reavaliação do indeferimento de seu pedido de isenção de anuidade, alegando desconhecimento da necessidade de interromper o registro e que não exerce a profissão de Arquiteto no Brasil desde março de 2013. A CEP revogou a Deliberação CEP-PR n° 74 e indeferiu o pedido, considerando que o profissional já havia interrompido o seu registro em 2012 e solicitado a reativação em 2014. Encaminhar protocolo à Gerência de Atendimento para as devidas providências. -.-.-.-.-.-.-.-.-.

- Protocolo 413.422/2016**:** Solicitação de profissional para aplicação de isenção de anuidade desde 2014 alegando não exercer a atividade há mais de 10 anos. Entretanto, foi verificado reativação de Registro pela própria Arquiteta em 2013. Com isso, a CEP indeferiu a solicitação, apresentando à Arquiteta os procedimentos definidos pela Resolução n° 18 (02/03/2012. Encaminhar protocolo à Gerência de Atendimento para as devidas providências. -.-.-.-.-.-.-.-.-. - Protocolo 399.800/2016**:** Solicitação do profissional de registro de direito autoral sobre Projeto arquitetônico. A CEP delibera por deferir a solicitação do profissional. Encaminhar protocolo à Gerência de Fiscalização para as devidas providências. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

- Protocolo 340.468/2016: Solicitação de profissional de registro de direito autoral sobre monografia apresentada ao curso de pós-graduação de Arquitetura e Design de Interiores da PUC-PR em 2013. A CEP delibera por deferir a solicitação do profissional. Encaminhar protocolo à Gerência de Fiscalização para as devidas providências. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

d) Deliberação “Ad Referendum” para análise de RDA: A Comissão sugeriu a elaboração de Deliberação *“Ad Referendum”* para análise de Registro de Direito Autoral pela Gerência de Fiscalização para que a mesma possa assessorar e deliberar sobre tais pedidos sem necessidade de repasse à CEP (caso não haja maiores especificações). A Assessora Jurídica CLÁUDIA DUDEQUE apresentou então uma “Proposta de Deliberação” **(ANEXO XV)**, a qual foi colocada para votação e aprovada por unanimidade dos Conselheiros. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

i) Seminário Paisagismo Multifuncional: um profissional solicitou à CEP apoio para a realização do “Seminário de Paisagismo Multifuncional” (direcionado para profissionais de arquitetura, paisagismo e engenharia) com o fornecimento de estadia e passagens dos dois palestrantes pelo CAU/PR **(ANEXO XVI)**. Todavia, analisando o PL 2443 (no qual os paisagistas requisitam o reconhecimento da profissão), bem como a Lei do CAU que reconhece ser o paisagismo uma atribuição específica dos Arquitetos, este Seminário acaba por promover uma capacitação para os profissionais que acabam interferindo diretamente na área de atuação dos Arquitetos (como Engenheiros, Agrônomos, Paisagistas, Biólogos, etc). Além disso, há uma certa confusão na denominação do evento pois as vezes é denominado como um Seminário de capacitação e outras como um Curso – mas independentemente da terminologia usada, o responsável pelo evento é a Telos, uma instituição privada. Por isso, segundo o Departamento Jurídico do CAU/PR, os apoios financeiros devem ser destinados apenas para Instituições sem fins lucrativos, Associações e Entidades representativas – razão pela qual a CEP deliberou pelo indeferimento deste auxílio. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Assim, o Presidente JEFERSON NAVOLAR propôs votação pela Plenária, a qual acompanhou o voto da Comissão pelo indeferimento do pedido – requisitando, no entanto que a CEP envie uma justificativa à empresa a respeito dos motivos do não-apoio pelo Conselho. -.-.-.-.-.-.-.-.-.

j) Reintegração Conselheiro Luiz Eduardo Bini Gomes da Silva **(ANEXO XVII)**: com a palavra, o Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI justificou sua ausência da Comissão nas últimas reuniões Plenárias por razão de disputa política nas eleições de 2016, participando de uma chapa com 16 candidatos a vereadores (nenhum recorrente à eleição), objetivando uma mudança no atual cenário político. Esta chapa foi vitoriosa com a obtenção de duas cadeiras, todavia, o Conselheiro Eduardo destacou que alguns percalços atrapalharam o seu desempenho político, como processos alegando uso e influência do cargo de Conselheiro do CAU/PR nas eleições. Mesmo assim, obteve uma votação expressiva tendo a décima-oitava votação entre todos os vereadores, o que resultou em uma experiência válida e a função de primeiro suplente se a sua inscrição como candidato for aprovada pela Justiça Eleitoral. Além disso, aproveitou o momento para agradecer ao Conselheiro-Titular ORLANDO BUSARELLO pela atuação como Coordenador-Substituto desta Comissão durante seu afastamento temporário. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

e) Sebrae – Cursos CAU/PR: retomando a palavra, o presidente JEFERSON NAVOLAR informou que o SEBRAE em parceria com o CAU/PR, lançou o projeto “Arquiteto Empreendedor” ofertando vários cursos à classe dos Arquitetos, com o intuito de capacitá-los para o mercado de trabalho e formalização de empresas. O Assessor de Comunicação ANTÔNIO CARLOS DOMINGUES frisou que desde a gestão passada o CAU/PR tenta viabilizar esse projeto a fim de estimular os Arquitetos a se formalizarem e, ao mesmo tempo, fornecer subsídios para o desenvolvimento das pessoas jurídicas. O SEBRAE/PR também publicou em seu *site* (a ser replicado no site do CAU) uma grade de cursos gratuitos e *online* para que os Arquitetos pessoas jurídicas possam vir a se regularizar. A partir de amanhã (dia 25/10/2016) estes cursos serão divulgados a todos os Arquitetos (pessoas físicas e jurídicas) através de diferentes mídias (cartazes, *banner, facebook, sites*...) bem como em instituições de ensino, entidades de classe, e Escritórios Regionais do CAU para uma maior abrangência de público. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**6. EXTRA-PAUTA**: encerrando esta 61º Plenária, o Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE requereu ao Presidente JEFERSON NAVOLAR a inserção desta pauta final em referência à campanha política de 2016. Como cidadão atuante em Curitiba, comentou sua opinião pessoal sobre certos acontecimentos ocorridos nesta eleição, entre os quais a postura de alguns colegas Arquitetos de Curitiba que se candidataram a um cargo na Câmara de Vereadores sem quaisquer conhecimento da cidade ou apresentação de propostas coerentes – como se qualquer Arquiteto (apenas por ostentar este título), tivesse a obrigação de contar com uma campanha sólida e apoio que o levasse a Câmara. E isso acabou por dividir os votos dos demais Arquitetos resultando na eleição de nenhum profissional da área, uma decepção para toda a categoria. -.-.-.-

**7. PRÓXIMA REUNIÃO**: Confirmada a data da próxima Reunião Ordinária em 22 de novembro de 2016 a ser realizada na cidade de Foz Iguaçu/PR em local a ser posteriormente definido. .-.-.

**7.1.ENCERRAMENTO DA PLENÁRIA:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR agradeceu a todos os presentes e às dezoito horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de outubro de dois mil e dezesseis, encerrou a Sexagésima-Primeira Plenária do CAU/PR realizada na cidade de Curitiba/PR. Para constar, eu, PATRICIA OSTROSKI MAIA, Assistente Relatora, lavro a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será rubricada por mim em todas as páginas e, ao final, assinada por esta Assistente e pelo Senhor Presidente para que produza os devidos efeitos legais..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Jeferson Dantas Navolar Patrícia Ostroski Maia**

Presidente do CAU/PR Assistente Relatora

CAU A8657-6

ROL DE ANEXOS DA 61º PLENÁRIA DO CAU/PR (REUNIÃO 10/2016) DE 24/10/2016

ANEXO I – CED (QUESTIONÁRIO SOBRE RRT)

ANEXO II – CEF (OFÍCIO ALTERAÇÕES PROJETO PEDAGÓGICO UNIVERSIDADE POSITIVO)

ANEXO III – CEF (MODELO DE CERTIDÃO DE GEORREFERENCIAMENTO)

ANEXO IV – COA (PEDIDO DIVULGAÇÃO PALESTRA IEP)

ANEXO V – COA (PEDIDO PATROCÍNIO EVENTO CEAL)

ANEXO VI – COA (APOIO 40ª ENSA)

ANEXO VII – COA (PORTARIA CAU/PR: DELEGAÇÃO COMPETÊNCIA)

ANEXO VIII – COA (INFORME CORREÇÃO ACT: PLANO SAÚDE)

ANEXO IX – COA (INFORME DÍVIDA ATIVA ANUIDADES CAU/PR)

ANEXO X - COA (INFORME PROGRESSÃO SALARIAL)

ANEXO XI – COA (RELATÓRIO DOS SETORES)

ANEXO XII – CPFI (ATA COMISSÃO)

ANEXO XIII - CEP (3º SEMINÁRIO CEP CAU/BR)

ANEXO XIV – CEP (RESUMO PROTOCOLOS ANALISADOS PELA COMISSÃO)

ANEXO XV – CEP (Deliberação *“Ad Referendum”* para análise de RDA)

ANEXO XVI – CEP (PEDIDO PATROCÍNIO SEMINÁRIO PAISAGISMO MULTIFUNCIONAL)

ANEXO XVII – CEP (Reintegração Conselheiro Luiz Eduardo Bini )